PROJETO DE L E I Nº. 161/2015

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 24/11/2015.
Visto: 1º secretário

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.**, a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78,** a **escriturar e registrar,** observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m2 (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o Lote 3-A, da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de novembro 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.,** a **escriturar e registrar,** o imóvel alienado pela da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2015, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

A referida Empresa foi constituída em maio de 2006, desde então esteve em constante crescimento e gera atualmente em torno de 16 (dezesseis) empregos diretos e indiretos. Em 2010 recebeu através do **PRODEA** - Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002, o imóvel, constituído Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m² (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o Lote 3-A da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 009/02, que criou o **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana**, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa, desde que na escritura conste às condições estabelecidas no referido artigo.

Vale destacar que a Empresa atua na atividade econômica de aluguel de máquinas e equipamentos, bem como a fabricação de materiais para construção, e está apta a receber de forma definitiva o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,** de 11 de novembro de 2015, já que cumpriu todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em apenso, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, fotos da sede da empresa, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 20 de novembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal